



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021-CPL/PMM

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP/EQUIPARADA
Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ/PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	25.548/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	133/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item/Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Marabá/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Município de Marabá, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria Nº 1.883/2021-GP, de 19 de maio de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 25.548/2021-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Marabá/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do **COMPASNET** e as especificações constantes no Objeto - Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 10/12/2021 - HORÁRIO: xx:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPASNET**, até às 08:59 horas do dia **10/12/2021 (Horário de Brasília-DF).**

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil.* **Informações e-mail:** licitacao@maraba.pa.gov.br **UASG: 927862 - Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646.**

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,



ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no Sicaf e no COMPRASNET (www.gov.br/compras/pt-br);
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

3.2 O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/pt-br) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o Item de cota reservada e o Item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;



- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



- pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União**
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá** (<http://www.cme.maraba.pa.gov.br>).
- 5.12** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no



- idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.17** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:**
- 6.2.1 descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
 - 6.2.2 quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
 - 6.2.3 valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
 - 6.2.4** No caso do objeto desta licitação, deverá ser informada, no caso dos produtos industrializados, a **MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE**, referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.
- 6.3** A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:
- 6.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.3.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.3.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 6.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.3.3** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
 - 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
 - 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.1.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). Podendo o licitante realizar redução de preço entre lances superior à informada neste subitem.

8.2 MODO DE DISPUTA

8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

8.2.1.1 **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

8.2.5 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO



- 8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.6.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7 PROCEDIMENTOS APÓS A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 8.7.1 Concluída a etapa de aceitação a pregoeira verificará a habilitação do(s) licitante(s) arrematante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste edital.



9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 **a forma e o prazo de entrega** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 **Declaração de forma clara e expressa de que disponibilizará máquina para recebimento de suas faturas, por meio do Cartão PNAE**, na função Débito. Declarar ainda concordância que as taxas decorrentes das operações de recebimento são de suas expensas, e ainda ciência de que deverá comparecer na tesouraria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quando convocada, com a respectiva máquina para efetivar o recebimento.
- 9.1.6 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal**;
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.8 No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada, no caso dos produtos industrializados, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE e MODELO (forma de apresentação da embalagem)**, referente aos produtos ofertados.
- 9.1.9 As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração.
- 9.1.10 No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “in natura”, sendo dispensável a marca e fabricante (Alho, Maçã, Batata Inglesa, Cebola, Cenoura e Repolho).

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 **Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.



9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, a Pregoeira examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, será declarado vencedor.

10.3 Aceita a proposta, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, devendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.

10.4 **Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances/negociação, **ofertem valores superiores ao estimado pela administração - nos ITENS, LOTES E NOS ITENS QUE COPÕEM OS LOTES**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;



- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
 - f) que não apresentarem as amostras no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, nos termos do Item 9 e seus desdobramentos do Anexo I – Termo de Referência;
 - g) que tiverem suas amostras recusadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, devidamente justificado conforme os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
 - h) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.6.2.**
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 10.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas. Para que isto ocorra, o interessado **deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**

10.10 DAS AMOSTRAS

- 10.10.1 Concluída a fase de negociação de valores, a Pregoeira convocará o licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado;
- 10.10.2 Verificado o atendimento da conformidade da proposta adequada ao último lance ofertado, a Pregoeira **convocará as 05 (cinco) primeiras licitantes classificadas** para apresentar amostra dos itens abaixo especificados, para fins de análise pela equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo II do edital:

Item 01 – Açafraão;

Item 04 - Adoçante natural;

Item 07 - Arroz integral;

Itens 08 (e 09 cota reservada vinculado ao item 08) - Arroz tipo 1;

Item 10 - Azeite de oliva extra virgem;

Itens 11 (e 12 cota reservada vinculado ao item 11) - Biscoito cream cracker;

Itens 13 (e 14 cota reservada vinculada ao item 13) - Biscoito doce;

Item 15 - Biscoito salgado integral;

Itens 17 (e 18 cota reservada vinculado ao item 17) - Café em pó;

Item 19 - Canela em pó;

Itens 22 (e 23 cota reservada vinculado ao item 22) - Cominho em pó;

Itens 24 (e 25 cota reservada vinculado ao item 24) - Extrato de tomate;

Itens 27 (e 28 cota reservada vinculada ao item 27) - Feijão carioca;

Item 29 - Feijão Preto;

Item 32 - Fubá de milho;



Item 33 - Leite desnatado em pó;
Itens 34 (e 35 cota reservada vinculada ao item 34) - Leite integral em pó;
Item 36 - Leite sem Lactose em Pó;
Item 39 - Macarrão tipo espaguete integral;
Item 41 - Macarrão tipo parafuso sem glúten;
Itens 42 (e 43 cota reservada vinculada ao item 42) - Margarina vegetal com sal;
Item 49 - Mistura para Mingau;
Itens 61 (e 62 cota reservada vinculada ao item 61) - Carne bovina moída;
Itens 63 (e 64 cota reservada vinculada ao item 63) - Carne bovina paleta;
Itens 65 (e 66 cota reservada vinculada ao item 65) - Coxa/Sobrecoxa de frango;
Itens 67 (e 68 cota reservada vinculada ao item 67) - Iogurte de frutas;
Itens 71 (e 72 cota reservada vinculada ao item 71) - Ovo de galinha de granja;
Itens 73 (e 74 cota reservada vinculada ao item 73) - Pão de forma fatiado;
Item 75 - Pão integral;
Itens 76 (e 77 cota reservada vinculada ao item 76) - Pão para Hot-Dog;
Itens 78 (e 79 cota reservada vinculada ao item 78) - Peito de Frango;
Itens 80 (e 81 cota reservada vinculada ao item 80) - Queijo mussarela fatiado e
Itens 82 (e 83 cota reservada vinculada ao item 82) – Sorvete.

10.10.3 Os critérios quanto a apresentação, análise, aceitação ou recusas das amostras estão definidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
- 12.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Para melhor verificação da capacidade técnica das empresas, foram divididos grupos da seguinte forma:

a.1) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS ESTOCÁVEIS:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens estocáveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução.

a.2) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS PERECÍVEIS:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens perecíveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado pelo licitante, conforme grupos a seguir:

a.2.1) Para os itens Carne Bovina Moída, Carne Bovina Paleta, Coxa/Sobrecoxa de Frango e Peito de Frango: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).



a.2.2) Para os itens logurte de Frutas e Sorvete Cremosinho: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemple o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

a.2.3) Para os itens; Maçã Nacional; e (Lote 1) Batata, Cebola, Cenoura e Repolho Branco: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item e/ou lote arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

a.2.4) Para os itens Pão Integral e Pão para Hot-Dog: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

Obs.1: Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

Obs.2: Sob nenhuma hipótese serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos.

- b) Comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.9.3 **A solicitação de envio de anexo executada pela Pregoeira, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.



- 12.10.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pela Pregoeira, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 12.11** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 12.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 12.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde



logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.



- 14.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1** A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **uma caução no valor equivalente de 3% (três por cento) do valor contratual**, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.
- 15.2** A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, ou Título da Dívida Pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 15.3** A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.
- 15.4** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.
- 15.5** Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, **Conta Corrente nº 19.795-5 (Depósitos e Cauções), Agência nº 0565-7; Banco do Brasil S/A.**

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 16.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 16.2.1** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
- 16.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.3.1** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.



16.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

16.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

16.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

16.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

16.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 17.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 17.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 17.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 17.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 17.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 17.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 17.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:



- 17.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 17.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 17.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 17.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 17.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 17.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 17.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 17.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 17.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 17.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 17.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 17.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 17.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 17.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 17.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 17.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 17.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



- 17.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 18.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 18.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 18.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 18.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

20. DO FORNECIMENTO

- 20.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.



21. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 21.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 21.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2021. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE e Erário Municipal**, e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 22.2** Será custeada com as seguintes dotações orçamentárias:
12.306.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE;
12.306.0065.2.0250 – Manutenção do Programa de Alimentação – Recurso Próprio
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

23. DO PAGAMENTO

- 22.1** O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 23.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 23.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 23.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 23.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:



- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

23.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 22.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

23.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

23.7 **Conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018, os pagamentos com recursos do FNDE serão por meio do Cartão PNAE, função Débito.**

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

24.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

24.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 24.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 24.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

24.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

24.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

24.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 24.4.

24.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

24.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

24.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

24.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



24.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

24.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

24.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.



24.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

24.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

24.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

24.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

24.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

23.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

25.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no



prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 26.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 27.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



27.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 27.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 27.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

27.11.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

27.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 27.12 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 27.14 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2021-PROGEM, de 25 de novembro de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

28. DO FORO

- 28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 26 de novembro de 2021.

Pregoeiro CPL/PMM

Antonia Barroso Mota Gomes

Equipe de Apoio: Fledinaldo Oliveira Lima, Raphael Cota Dias, Rodrigo Sousa Barros



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	25.548/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	133/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item/Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Marabá/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame compreende a aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.

2 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

- 2.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento e fiscalização do procedimento administrativo em epígrafe o servidor indicado abaixo:
Warley Freitas de Araujo – Coordenador lotado na Diretoria Financeira.

3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:
Augusto Alves Filho - Coordenador da Alimentação Escolar – CAE.

4 MODO DE DISPUTA

- 4.1 Aberto e Fechado, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
II - ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
Os lances serão feitos por Item/Lotes conforme disponibilizados junto ao Portal Comprasnet.



6 JUSTIFICATIVA

A prefeitura de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Educação realiza anualmente processo licitatório que visa a aquisição de gêneros alimentícios para abastecer as unidades de ensino da rede municipal, tendo como principal fonte de recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE foi criado em 1955, com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – é o organismo responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia.

Assim, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, informamos a necessidade e obrigatoriedade da



contratação para aquisição de gêneros alimentícios, visando oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação escolar de qualidade.

7 METODOLOGIA

- 7.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se inclusive aos casos omissos, durante a execução contratual, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2018, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 13/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- Ainda o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Ministério da Educação.

8 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

- 8.1 A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.
- 8.2 Os itens 53 ao 56 foram agrupados, devido ao Cronograma de Entrega, pois serão fornecidos diretamente nas Unidades de Ensino da Zona Urbana. Ressaltamos que uma eventual falha na entrega de um dos itens comprometerá a composição do cardápio escolar, acarretando prejuízos à Administração, mas especialmente aos estudantes. Outrossim, o agrupamento se dá em razão da complexidade envolvida da logística de distribuição. Por sua vez, estes foram agrupados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração. Objetiva ao mesmo tempo o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.
- 8.3 A administração, nesta linha de raciocínio formou o grupo da presente licitação para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.
- 8.4 A adjudicação por grupo, em licitação revela-se necessária quando se atenta para o evidente fato de que um item de significativa importância depende de outro sem tanta significação tornando o segundo item sem interesse no montante, ou mesmo por que se contrataria duas ou mais empresas para execução de dois ou mais itens de mesma natureza e similaridade. Como exemplo podemos citar a compra de um parafuso do fornecedor "A" e a porca do fornecedor "B", acumulando dificuldade para a completa execução do objeto.
- 8.5 A divisão do objeto da licitação em grupos evitará possíveis óbices para a realização de pregão por itens, temos exemplos concretos de certames já realizados justificando a escolha adotada, tendo em vista o risco de contratar itens cuja proposta vencedora não represente o menor valor ofertado no certame.
- 8.6 No que tange à divisão do objeto da licitação em grupos, objeto da alínea "a" do item 2 da oitava (peça 17), a administração trouxe à baila trechos do Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara, alegando que o citado aresto afirmava a inexistência de "ilegalidade na realização de licitação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si".
- 8.7 Ademais, destacou que a natureza dos produtos similaridade e o custo administrativo autorizariam a divisão do certame em grupos.
- 8.8 A regra é o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis. A formação de grupos deve ser exceção. Não é demais colacionar o excerto do voto condutor do Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário.



- 8.9 A jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

- 8.10 A orientação constante da referida súmula se fundamenta no disposto no art. 15, IV, e no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 8.11 O que fica contratado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

9 DAS AMOSTRAS

- 9.1 Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos seguintes itens, quando convocadas, obedecendo a ordem de classificação das propostas comerciais, para a apresentação de amostras, na forma e prazos expostos, deverão fazê-los da seguinte forma:

Item 01 – Açafrão;
Item 04 - Adoçante natural;
Item 07 - Arroz integral;
Itens 08 (e 09 cota reservada vinculado ao item 08) - Arroz tipo 1;
Item 10 - Azeite de oliva extra virgem;
Itens 11 (e 12 cota reservada vinculado ao item 11) - Biscoito cream cracker;
Itens 13 (e 14 cota reservada vinculada ao item 13) - Biscoito doce;
Item 15 - Biscoito salgado integral;
Itens 17 (e 18 cota reservada vinculado ao item 17) - Café em pó;
Item 19 - Canela em pó;
Itens 22 (e 23 cota reservada vinculado ao item 22) - Cominho em pó;
Itens 24 (e 25 cota reservada vinculado ao item 24) - Extrato de tomate;
Itens 27 (e 28 cota reservada vinculada ao item 27) - Feijão carioca;
Item 29 - Feijão Preto;
Item 32 - Fubá de milho;
Item 33 - Leite desnatado em pó;
Itens 34 (e 35 cota reservada vinculada ao item 34) - Leite integral em pó;
Item 36 - Leite sem Lactose em Pó;
Item 39 - Macarrão tipo espaguete integral;
Item 41 - Macarrão tipo parafuso sem glúten;
Itens 42 (e 43 cota reservada vinculada ao item 42) - Margarina vegetal com sal;
Item 49 - Mistura para Mingau;
Itens 61 (e 62 cota reservada vinculada ao item 61) - Carne bovina moída;
Itens 63 (e 64 cota reservada vinculada ao item 63) - Carne bovina paleta;



itens 65 (e 66 cota reservada vinculada ao item 65) - Coxa/Sobrecoxa de frango;
Itens 67 (e 68 cota reservada vinculada ao item 67) - logurte de frutas;
Itens 71 (e 72 cota reservada vinculada ao item 71) - Ovo de galinha de granja;
Itens 73 (e 74 cota reservada vinculada ao item 73) - Pão de forma fatiado;
Item 75 - Pão integral;
Itens 76 (e 77 cota reservada vinculada ao item 76) - Pão para Hot-Dog;
Itens 78 (e 79 cota reservada vinculada ao item 78) - Peito de Frango;
Itens 80 (e 81 cota reservada vinculada ao item 80) - Queijo mussarela fatiado e
Itens 82 (e 83 cota reservada vinculada ao item 82) – Sorvete.

- 9.1.1 Exigir-se-á amostra dos licitantes que se apresentarem provisoriamente de primeiro ao quinto (1º ao 5º) lugar sucessivamente;**
- 9.1.2 O prazo para a apresentação das amostras será de no **máximo 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro;
- 9.1.3 A empresa convocada deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da amostra;
- 9.1.4 O prazo que trata o subitem anterior é único, ou seja, não haverá dilatação do prazo de entrega das amostras;
- 9.1.5 As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante;
- 9.1.6 As amostras devem ser entregues identificadas com os seguintes dados:
- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - b) Modalidade e número da licitação;
 - c) Número do item a que se refere a amostra.
- 9.2 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue NAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), de acordo com àquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora;
- 9.3 **O local de entrega das amostras para análise e parecer da equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação será diretamente na Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE**, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Rua Américo Castanheira, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, CEP 68.502-230, devendo ser recebida por quaisquer das nutricionistas. Deverá ser feito registro por meio fotográfico no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;
- 9.4 É facultada a presença do representante da empresa responsável pela entrega no momento da apresentação das amostras, sendo registrado o nome e documento de identificação do responsável e/ou da transportadora que efetuar a entrega das amostras;
- 9.5 A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item;
- 9.6 Não serão aceitas amostras para análise por analogia;
- 9.7 Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das empresas participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras;
- 9.8 Por se tratar de materiais de consumo, não haverá devolução de qualquer das amostras ou ressarcimento aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das



mesmas;

- 9.9 As amostras serão analisadas para verificação se as marcas ofertadas estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo II deste edital;
- 9.10 A equipe de Nutricionistas do Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE emitirá o Termo de Análise, acompanhado de registro fotográfico, que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;
- 9.11 A análise das amostras, em decisão fundamentada pela equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, farão parte integrante dos autos processuais.

9.12 A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 10.1 Com transparências e abrangência em informações são descritas na pauta de acordo com as características pontuadas abaixo:
- a) Embalagem e acondicionamento;
 - b) Registro nos órgãos competentes (SIF, SIE ou SIM, ou outro registro no órgão competente, conforme a natureza do produto);
 - c) Data de fabricação;
 - d) Data de validade;
 - e) Rótulo;
 - f) Lote;
 - g) Informações Nutricionais;
 - h) Peso;
 - i) Componentes de composição;
 - j) Características sensoriais (coloração, odor, sabor e textura);
 - k) Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Para melhor verificação da capacidade técnica das empresas, foram divididos grupos da seguinte forma:
- 11.1.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS ESTOCÁVEIS: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens estocáveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução.
- 11.1.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS ITENS PERECÍVEIS: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens perecíveis deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando



nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado pelo licitante, conforme grupos a seguir:

- 11.1.3 Para os itens Carne Bovina Moída, Carne Bovina Paleta, Coxa/Sobrecoxa de Frango e Peito de Frango: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).
- 11.1.4 Para os itens logurte de Frutas e Sorvete Cremosinho: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).
- 11.1.5 Para os itens; Maçã Nacional; e (Lote 1) Batata, Cebola, Cenoura e Repolho Branco: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item e/ou lote arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).
- 11.1.6 Para os itens Pão Integral e Pão para Hot-Dog: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos dos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido, observando o período (ano letivo) e a forma de execução (entregas em locais diferentes – ponto a ponto, a fim de demonstrar capacidade logística).

Obs.1: Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

Obs.2: Sob nenhuma hipótese serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos

- 11.2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

12 DA ESTIMATIVA

- 12.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



- 12.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, os valores estimados por item/ lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.
- 12.3 A despesa está estimada em **R\$ 28.080.190,70 (vinte e oito milhões, oitenta mil, cento e noventa reais e setenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 13.2 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).
- 13.3 **Conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018, os pagamentos com recursos do FNDE serão por meio do Cartão PNAE, função Débito.**

14 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1 Os **produtos Estocáveis** serão entregues parceladamente, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, devendo a primeira parcela ser entregue em **até 10 (dez) dias consecutivos**, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, Fone: (94) 3324-2324 - Depósito da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 14.2 Os produtos estocáveis deverão ser novos/sem uso e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 14.3 Os **produtos perecíveis serão entregues semanalmente**, conforme Cronograma de Entrega – Item 24 deste Anexo I - Termo de Referência, diretamente nas Unidades de Ensino, Zona Urbana do Município de Marabá - PA.
- 14.4 Eventualmente, em razão do funcionamento de novas Unidades de Ensino, **poderão ocorrer alterações nas rotas de entrega, eventual mudança de endereço ou ainda acréscimo de rota.**
- 14.5 Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento das Unidades de Ensino.
- 14.6 **Os pães deverão ser entregues somente nos seguintes horários: 08h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h.**
- 14.7 Os produtos perecíveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis entreguem avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser **substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 14.8 Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, sob pena de



recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- b) Prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- c) O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- d) A forma e o prazo de entrega** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- e) Declaração de forma clara e expressa de que disponibilizará máquina para recebimento de suas faturas**, por meio do Cartão PNAE, na função Débito. Declarar ainda concordância que as taxas decorrentes das operações de recebimento são de suas expensas, e ainda ciência de que deverá comparecer na tesouraria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quando convocada, com a respectiva máquina para efetivar o recebimento.
- e) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- f) Assinatura do seu representante legal**;
- g) Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- h) No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada, no caso dos produtos industrializados, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem)**, referente aos produtos ofertados.
- i) As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração.
- j) No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “in natura”, sendo dispensável a marca e fabricante (Alho, Maçã, Batata Inglesa, Cebola, Cenoura e Repolho).

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **uma caução no valor equivalente de 3% (três por cento) do valor contratual**, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação. A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 16.2 A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.
- 16.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.



- 16.4 Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, **Conta Corrente nº 19.795-5, Agência nº 0565-7; Banco do Brasil S/A.**

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 São obrigações da Contratante:
- 17.2 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 17.6 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 17.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.8 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 17.9 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 17.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 17.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 17.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 17.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 17.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 17.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 17.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 17.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 17.20 Emitir nota de Empenho;
- 17.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 17.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 17.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 17.24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 São obrigações da Contratada:
- 18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.3 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 18.4 Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 18.5 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 18.6 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 18.7 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada.
- 18.8 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 18.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 18.10 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 18.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 18.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.13 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.14 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 18.15 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 18.16 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 18.17 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 18.19 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 18.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.21 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 18.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 18.23 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 18.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 18.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 18.28 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

19 DO REAJUSTE

- 19.1 Os valores do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Declarar informações falsas; e
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 As sanções descritas no subitem 24.1 se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 20.4 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - I - advertência;
 - II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 20.7 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.



- 20.8 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 20.9 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 - III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 20.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 20.11 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 24.4.
- 20.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 20.13 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 20.14 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 20.14 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 20.15 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;
 - II - por até 02 (dois) anos:
 - a) não conclusão do fornecimento contratado;
 - b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da



Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

20.16 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

20.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

20.18 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.19 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

20.20 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.21 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:



l) As multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

a) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

- 20.22 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 20.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 20.24 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 20.25 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.22 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:
12 306 0065 2.024 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE;
12 306 0065 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação – Recurso Próprio;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

22 ADJUDICAÇÃO

- 22.1 Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1 O (s) contrato (s) terá (ão) sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

24 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONFORME OS NÚCLEOS

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PERECÍVEIS - 2022	
CIDADE NOVA	
Alimentos	Dia De entrega
Pão para hot-dog	Segunda-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Segunda-feira
logurte de frutas e ovo de galinha	Segunda-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Segunda-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Segunda-feira
NOVA MARABÁ	
Pão para hot-dog	Terça-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Terça-feira
logurte de frutas e ovo de galinha	Terça-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Terça-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Terça-feira



CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PERECÍVEIS - 2022	
VELHA MARABÁ	
Pão para hot-dog	Quarta-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Quarta-feira
logurte de frutas e ovo de galinha	Quarta-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Quarta-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Quarta-feira
SÃO FÉLIX E MORADA NOVA	
Pão para hot-dog	Quarta-feira
Batata, cenoura, cebola e repolho	Quarta-feira
logurte de frutas e ovo de galinha	Quarta-feira
Maçã e sorvete cremosinho	Quarta-feira
Carne bovina, coxa e sobrecoxa e peito de frango	Quarta-feira

25 ENDEREÇOS DE ENTREGA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

- 25.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

NÚCLEO: NOVA MARABÁ		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07



29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana M ^a Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marluce Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
NÚCLEO: CIDADE NOVA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Prof ^a Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Prof ^a Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Prof ^a Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Prof ^a Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Prof ^a M ^a Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
26	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
27	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
28	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
29	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
30	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
31	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
32	NEI. M ^a da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
33	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N -



		Independência
34	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
35	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
36	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
37	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
38	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte
39	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra
NÚCLEO: MARABÁ PIONEIRA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. José Mendonça Virgolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa
NÚCLEO: MORADA NOVA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07
NÚCLEO: SÃO FÉLIX		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Siloé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro

ELABORADO POR:

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

AUGUSTO ALVES FILHO
Coord. Alimentação Escolar
Portaria nº 267/2020-GP

WARLEY FREITAS DE ARAUJO
DICO/SEMED
Portaria nº 271/2020-GP



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	25.548/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	133/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item/Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Marabá/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

GÊNEROS ALIMENTÍCIO SECOS E ESTOCÁVEIS							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	Açafrão	Açafrão (Cúrcuma) em pó, homogêneo, possuir um sabor forte e característico, cor amarelada (devido à curcumina). Sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de 200 (duzentas) até 250 (duzentas e cinquenta) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	33,65	67.300,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
02	Açúcar Cristal	Açúcar tipo cristal branco, de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para o uso, peso líquido que deve ser de 01 (um) até 02 (dois) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade	KG	85.500	5,06	432.630,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 03



		mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
03	Açúcar Cristal	Açúcar tipo cristal branco, de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para o uso, peso líquido que deve ser de 01 (um) até 02 (dois) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	28.500	5,06	144.210,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 02
04	Adoçante natural	Adoçante dietético líquido, 100 % (cem por cento) stevia. Ingredientes: Água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 (oitenta) ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	UNID.	600	23,49	14.094,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
05	Almôndegas ao molho	Almôndega ao molho, drenada, à base de carne bovina de boa qualidade sem ossos, tendo na sua composição, açúcar, alho, cebola, molho de tomate, produtos amiláceos (máximo 05 %) e condimentação leve, sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido deve ser de 420 (quatrocentas e vinte) gramas. O produto deve ser embalado em lata de folhas de flanges, atóxica e resistente, hermeticamente fechada e não podem apresentar-se amassadas, nem enferrujadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	5.250	27,20	142.800,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 06



06	Almôndegas ao molho	Almôndega ao molho, drenada, à base de carne bovina de boa qualidade sem ossos, tendo na sua composição, açúcar, alho, cebola, molho de tomate, produtos amiláceos (máximo 05 %) e condimentação leve, sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido deve ser de 420 (quatrocentas e vinte) gramas. O produto deve ser embalado em lata de folhas de flanges, atóxica e resistente, hermeticamente fechada e não podem apresentar-se amassadas, nem enferrujadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.750	27,20	47.600,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 05
07	Arroz integral	Arroz longo, fino, tipo 1 integral, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, no mínimo 80% (oitenta por cento) de grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto, com teor de umidade máximo de 8 % a 10 %. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido de 01 (um) kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	600	8,40	5.040,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
08	Arroz tipo 1	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, no mínimo 80 % de grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto, com teor de umidade máximo de 8 % a 10 %. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de até 05 (cinco) kg, e fardo com peso líquido total de 30 (trinta) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	112.500	6,19	696.375,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 09



09	Arroz tipo 1	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, no mínimo 80 % de grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto, com teor de umidade máximo de 8 % a 10 %. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de até 05 (cinco) kg, e fardo com peso líquido total de 30 (trinta) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	37.500	6,19	232.125,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 08
10	Azeite de oliva extra virgem	Azeite de oliva extra virgem, puro sem mistura, com acidez máxima de 0,5 %, acondicionada em embalagem de vidro de cor escura de 250ml, com a identificação da embalagem, dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou materiais estranhos. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	UND	240	22,22	5.332,80	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
11	Biscoito cream cracker	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. Peso líquido deve ser 400 (quatrocentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	9.000	13,10	117.900,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 12



12	Biscoito cream cracker	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. Peso líquido deve ser 400 (quatrocentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	3.000	13,10	39.300,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 11
13	Biscoito doce	Biscoito tipo rosquinha, à base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e piro fosfato, ácido de sódio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha, metabissulfito de sódio; íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. Peso líquido deve ser de até 800 (oitocentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	11.250	13,67	153.787,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 14



14	Biscoito doce	Biscoito tipo rosquinha, à base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e piro fosfato, ácido de sódio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha, metabissulfito de sódio; íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. Peso líquido deve ser de até 800 (oitocentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	3.750	13,67	51.262,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 13
15	Biscoito doce integral	Biscoito integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima protease. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser 400 (quatrocentas) gramas, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	375	22,36	8.385,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
16	Biscoito salgado integral	Biscoito cream craker integral, rico em fibras, sem gordura trans; duplamente protegida, de primeira qualidade; íntegro e crocante. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser 400 (quatrocentas) gramas, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente,	KG	500	20,85	10.425,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



		hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					
17	Café em pó	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Deve apresentar certificado de selo de pureza ABIC e registro obrigatório no órgão competente. Acondicionado em embalagem a vácuo de até 500 gramas. Na embalagem do produto é necessário constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	7.500	25,45	190.875,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 18
18	Café em pó	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Deve apresentar certificado de selo de pureza ABIC e registro obrigatório no órgão competente. Acondicionado em embalagem a vácuo de até 500 gramas. Na embalagem do produto é necessário constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	2.500	25,45	63.625,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 17
19	Canela em pó	Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo, amarelada ou marrom claro com aspecto aromático de sabor próprio. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 100g até 250 (duzentas e cinquenta) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	600	73,58	44.148,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
20	Colorau em pó	Colorau, à base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote,	KG	4.500	13,43	60.435,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 21



		valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de até 200 (duzentas) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					
21	Colorau em pó	Colorau, à base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de até 200 (duzentas) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.500	13,43	20.145,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 20
22	Cominho em pó	Cominho em pó, proveniente Cuminum Cyminum. Desidratado e moído com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de 100 (cem) até 250 (duzentas e cinquenta) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.875	37,18	69.712,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 23
23	Cominho em pó	Cominho em pó, proveniente Cuminum Cyminum. Desidratado e moído com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de 100 (cem) até 250 (duzentas e cinquenta) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor,	KG	625	37,18	23.237,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 22



		resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					
24	Extrato de tomate	Extrato de tomate, concentrado, à base de tomate, açúcar e sal, com cor e odor próprios, isento de fermentações e sem a presença de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 340 (trezentas e quarenta) gramas. O produto deve ser embalado em sachê ou embalagem cartonada tipo longa vida, de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	11.250	9,76	109.800,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 25
25	Extrato de tomate	Extrato de tomate, concentrado, à base de tomate, açúcar e sal, com cor e odor próprios, isento de fermentações e sem a presença de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 340 (trezentas e quarenta) gramas. O produto deve ser embalado em sachê ou embalagem cartonada tipo longa vida, de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	3.750	9,76	36.600,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 24
26	Farinha láctea	Farinha láctea, sabor tradicional, pré-cozida, preparo instantâneo, composto de cereais, açúcares e vitaminas. Acondicionado em sachês de 200 (duzentas) até 300 (trezentas) gramas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve estar em embalagem própria, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.000	30,66	30.660,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



27	Feijão carioca	Feijão carioca, tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	12.750	10,44	133.110,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 28
28	Feijão carioca	Feijão carioca, tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	4.250	10,44	44.370,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 27
29	Feijão preto	Feijão Preto, tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	6.200	10,39	64.418,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



30	Flocão de milho	Farinha de milho flocada (flocão de milho) para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	28.500	6,11	174.135,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 31
31	Flocão de milho	Farinha de milho flocada (flocão de milho) para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	9.500	6,11	58.045,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 30
32	Fubá de milho	Farinha de milho de granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 (quinhentos) gramas até 1 (um) Kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	9.000	5,57	50.130,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



33	Leite desnatado em pó	Leite desnatado, em pó, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	390	49,61	19.347,90	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
34	Leite em pó integral	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	67.500	35,03	2.364.525,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 35



35	Leite em pó integral	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	22.500	35,03	788.175,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 34
36	Leite sem lactose em pó	Leite zero lactose, em pó, maltodextrina, soro de leite, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pifosfato férrico)], enzima lactase, vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	390	51,30	20.007,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
37	Macarrão tipo espaguete	Massa de sêmola tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa	KG	27.750	7,05	195.637,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 38



		alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					
38	Macarrão tipo espaguete	Massa de sêmola tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	9.250	7,05	65.212,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 37
39	Macarrão tipo espaguete integral	Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 (quinhentas) gramas, a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 08 (oito) meses a contar da data da entrega.	KG	225	10,63	2.391,75	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
40	Macarrão tipo padre nosso para sopa)	Massa de sêmola tipo padre nosso para sopas, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica,	KG	3.500	9,16	32.060,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



		hermeticamente fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					
41	Macarrão tipo parafuso sem glúten	Produto à base de arroz, livre de glúten, 0 % (zero por cento) de gordura trans, sem ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes com 500 (quinhentas) gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	225	11,61	2.612,25	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
42	Margarina vegetal com sal	Margarina vegetal com sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70 % (setenta por cento) de lipídeos, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de até 500 (quinhentas) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, resistente, atóxico e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.	KG	11.250	19,23	216.337,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 43
43	Margarina vegetal com sal	Margarina vegetal com sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70 % (setenta por cento) de lipídeos, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de até 500 (quinhentas) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, resistente, atóxico e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.	KG	3.750	19,23	72.112,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 42



44	Milho para canjica	Milho branco, selecionados e inteiros, sem perfurações, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	11.250	8,62	96.975,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 45
45	Milho para canjica	Milho branco, selecionados e inteiros, sem perfurações, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	3.750	8,62	32.325,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 44
46	Milho para pipoca	Pipoca, milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, selecionados e inteiros, sem perfurações, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.000	7,58	7.580,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



47	Milho verde em conserva	Milho verde em conserva, drenado, conservado em água, açúcar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiares, os mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de até 500 (quinhentas) gramas. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sachê ou embalagem cartonada tipo longa vida, de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado e não podem apresentar rasgadura ou amassamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	4.500	19,72	88.740,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 48
48	Milho verde em conserva	Milho verde em conserva, drenado, conservado em água, açúcar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiares, os mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de até 500 (quinhentas) gramas. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sachê ou embalagem cartonada tipo longa vida, de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado e não podem apresentar rasgadura ou amassamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.500	19,72	29.580,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 47
49	Mistura para mingau	Alimento nutricional infantil a base de amido de milho tipo cremogema para o preparo de mingau nos sabores: Tradicional e Morango. Ingredientes: amido, açúcar, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), corante sintético idêntico ao natural betacaroteno e corante natural riboflavina, sem glúten. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido que deve ser de até 500 (quinhentas) gramas. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve estar em embalagem	KG	1.200	49,57	59.484,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



		própria, atóxica e hermeticamente fechada, sem rasgadura ou amassamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					
50	Óleo de soja	Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900 (novecentos) ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar a validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	26.250	10,33	271.162,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 51
51	Óleo de soja	Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900 (novecentos) ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar a validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	8.750	10,33	90.387,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 50
52	Proteína de soja	Proteína texturizada de soja, de procedência nacional. Embalagem de até 01 (um) kg, atóxica, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	4.500	18,81	84.645,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 53



53	Proteína de soja	Proteína texturizada de soja, de procedência nacional. Embalagem de até 01 (um) kg, atóxica, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	1.500	18,81	28.215,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 52
54	Sal refinado	Sal refinado e iodado com granulação uniforme, e conforme prevê a Legislação Federal Específica, com no máximo 390 (trezentos e noventa) mg de sódio por porção de 01 (uma) grama do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 (um) kg, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	10.000	1,37	13.700,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
55	Sardinha em conserva	Sardinha em conserva ao óleo comestível. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes e modo de preparo. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente - Ministério da Agricultura. Peso líquido que deve ser de até 250 (duzentas e cinquenta) gramas. O produto deve ser embalado em lata aluminizada de material atóxico e resistente, hermeticamente fechada e não podem apresentar-se amassadas ou enferrujadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	3.500	47,98	167.930,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 56
56	Sardinha em conserva	Sardinha em conserva ao óleo comestível. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes e modo de preparo. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente - Ministério da Agricultura. Peso líquido que deve ser de até 250 (duzentas e cinquenta) gramas. O produto deve ser embalado em lata aluminizada de material atóxico e resistente, hermeticamente fechada e	KG	500	47,98	23.990,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 55



		não podem apresentar-se amassadas ou enferrujadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
57	Seleta de legumes em conserva	Seleta de legumes é a combinação da batata, cenoura e ervilha, previamente selecionadas, drenado, conservado em água, açúcar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar, os mesmos deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de até 500 (quinhentas) gramas. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sachê ou embalagem cartonada tipo longa vida, de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado e não podem apresentar rasgadura ou amassamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	27,44	54.880,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
58	Vinagre de álcool	Vinagre de álcool, proveniente de fermentação acético de álcool, tendo na sua composição no mínimo de 4 % (quatro por cento) de ácido acético, e no máximo 1,0 % v/v de teor alcoólico, para evitar que as bactérias acéticas, na ausência de um substrato alcoólico, possam degradar o ácido acético, causando prejuízo para o vinagre. As porcentagens exigidas são de acordo com o que prevê as legislações específicas brasileiras. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de até 500 (quinhentos) ml. O produto deve ser embalado em garrafa PET, atóxica e resistente, hermeticamente fechada e não deve apresentar-se amassada ou estufada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	LITRO	4.000	3,91	15.640,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada
VALOR TOTAL R\$ 8.185.665,70							



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
59	Alho	Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão, contendo 10 (dez) kg.	KG	12.750	29,29	373.447,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 60
60	Alho	Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão, contendo 10 (dez) kg.	KG	4.250	29,29	124.482,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparad a. Vinculado ao item 59
61	Carne bovina moída	Carne moída de 2ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo de 18 % (dezoito por cento) de gordura, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e	KG	90.000	36,28	3.265.200,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 62



		hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportada em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
62	Carne bovina moída	Carne moída de 2ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo de 18 % (dezoito por cento) de gordura, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportada em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	30.000	36,28	1.088.400,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 61
63	Carne bovina paleta	Carne bovina de corte paleta, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, à vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportado em veículo refrigerado, com o peso líquido médio por peça de 01 (um) a 03 (três) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	94.500	40,23	3.801.735,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 64



64	Carne bovina paleta	Carne bovina de corte paleta, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, à vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportado em veículo refrigerado, com o peso líquido médio por peça de 01 (um) a 03 (três) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	31.500	40,23	1.267.245,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 63
65	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e sobrecoxa de frangos congelados, provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de até 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	71.250	17,29	1.231.912,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 66



66	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e sobrecoxa de frangos congelados, provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de até 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	23.750	17,29	410.637,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparad a. Vinculado ao item 65
67	logurte de frutas	logurte de frutas nos sabores: Coco, morango e salada de frutas, à base de leite de vaca, açúcar e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, o peso líquido deve ser de 90 (noventa) gramas ou bandeja de 540 (quinhentas e quarenta) gramas, contendo seis copos, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em bandejas contendo 06 (seis) copos de 90 (noventa) gramas em cada, material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.	KG	75.000	13,13	984.750,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 68



68	logurte de frutas	logurte de frutas nos sabores: Coco, morango e salada de frutas, à base de leite de vaca, açúcar e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, o peso líquido deve ser de 90 (noventa) gramas ou bandeja de 540 (quinhentas e quarenta) gramas, contendo seis copos, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em bandejas contendo 06 (seis) copos de 90 (noventa) gramas em cada, material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.	KG	25.000	13,13	328.250,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 67
69	Maçã nacional	Maçã vermelha nacional in natura, categoria 1 com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa, polpa suculenta sem a presença de defeitos causados por parasitas que alteram a qualidade do produto, com peso médio de 100 (cem) gramas, com tamanho uniforme, próprio da espécie e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo o peso máximo de 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	97.500	10,14	988.650,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 70
70	Maçã nacional	Maçã vermelha nacional in natura, categoria 1 com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa, polpa suculenta sem a presença de defeitos causados por parasitas que alteram a qualidade do produto, com peso médio de 100 (cem) gramas, com tamanho uniforme, próprio da espécie e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo o peso máximo de 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	32.500	10,14	329.550,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 69



71	Ovo de galinha de granja	Ovo de galinha de granja. Fresco, branco, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, gema firme, redonda e central, clara transparente, consistente, límpida, sem mancha ou turvação, proveniente de aves sadias e manipulado em granja em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do produtor, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). O produto deve ser acondicionado em bandejas com 12 (doze) unidades de aproximadamente 60 (sessenta) gramas em caixas de 360 (trezentas e sessenta) unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.	UNID.	75.000	0,83	62.250,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 72
72	Ovo de galinha de granja	Ovo de galinha de granja. Fresco, branco, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, gema firme, redonda e central, clara transparente, consistente, límpida, sem mancha ou turvação, proveniente de aves sadias e manipulado em granja em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do produtor, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). O produto deve ser acondicionado em bandejas com 12 (doze) unidades de aproximadamente 60 (sessenta) gramas em caixas de 360 (trezentas e sessenta) unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.	UNID.	25.000	0,83	20.750,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparad a. Vinculado ao item 71
73	Pão de forma fatiado	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	KG	4.875	19,46	94.867,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 74



		validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.					
74	Pão de forma fatiado	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	KG	1.625	19,46	31.622,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 73
75	Pão integral	Pão de forma integral, pacote com 400 (quatrocentas) a 500 (quinhentas) gramas. Composição básica: Farinha de trigo integral, podendo conter grãos e sementes integrais, glúten, sal, conservador de propionato de cálcio, emulsificante, goma guar e edulcorante. Sem Açúcar, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Características: Pão de forma fatiado contendo entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) fatias; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, tipo integral. O produto deverá ser isento de gordura trans ou conter, no máximo 0,2 (zero vírgula duas) 500 (quinhentas) gramas na porção de 02 (duas) fatias e ainda conter, no mínimo 03 % de fibra alimentar. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto; contendo identificação do produto, com data de fabricação, número do lote, composição nutricional e lista de ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a contar da data de entrega.	KG	250	21,22	5.305,00	Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



76	Pão para hot-dog	Pão para hot-dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 (cinquenta) gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico com 20 (vinte) unidades, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ser assado de véspera e O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de fabricação.	KG	105.000	16,66	1.749.300,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 77
77	Pão para hot-dog	Pão para hot-dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 (cinquenta) gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico com 20 (vinte) unidades, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ser assado de véspera e O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de fabricação.	KG	35.000	16,66	583.100,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparad a. Vinculado ao item 76
78	Peito de frango	Peito de Frango sem osso, limpo, sem pele, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de até 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O	KG	39.750	23,29	925.777,50	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 79



		produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
79	Peito de frango	Peito de Frango sem osso, limpo, sem pele, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de até 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	13.250	23,29	308.592,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Vinculado ao item 78
80	Queijo mussarela fatiado	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico à vácuo, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Contendo até 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e marca do fabricante. O produto deverá ter selo inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. O produto deverá apresentar fácil desprendimento das fatias.	KG	11.250	50,56	568.800,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 81



81	Queijo mussarela fatiado	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico à vácuo, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo até 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e marca do fabricante. O produto deverá ter selo inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresente alteradas. O produto deverá apresentar fácil desprendimento das fatias.	KG	3.750	50,56	189.600,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparad a. Vinculado ao item 80
82	Sorvete (cremosinho)	Sorvete tipo cremosinho, sabores diversos. Produto obtido da mistura de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizante, lactobacilos e ácido cítrico. Sabor artificial. Embalagem descartável. Peso líquido deve ser de 70 (setenta) gramas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional. SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	KG	30.000	16,82	504.600,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao item 83
83	Sorvete (cremosinho)	Sorvete tipo cremosinho, sabores diversos. Produto obtido da mistura de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizante, lactobacilos e ácido cítrico. Sabor artificial. Embalagem descartável. Peso líquido deve ser de 70 (setenta) gramas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional. SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	KG	10.000	16,82	168.200,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparad a. Vinculado ao item 82
VALOR TOTAL R\$ 19.407.025,00							



GRUPO 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO GRUPO 02 – VERDURAS E LEGUMES

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
84	Batata inglesa	Batata inglesa lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 (oitenta) gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	15.000	5,99	89.850,00
85	Cebola	Cebola in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 (cinquenta) gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	23.250	5,05	117.412,50
86	Cenoura	Cenoura in natura, de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 (oitenta) gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	15.000	6,14	92.100,00
87	Repolho branco	Repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes com coloração uniforme, sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	11.250	5,89	66.262,50
VALOR TOTAL R\$ 365.625,00						



**GRUPO 02 - COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO GRUPO 01
- VERDURAS E LEGUMES**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
88	Batata inglesa	Batata inglesa lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 (oitenta) gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	5.000	5,99	29.950,00
89	Cebola	Cebola in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 (cinquenta) gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	7.750	5,05	39.137,50
90	Cenoura	Cenoura in natura, de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 (oitenta) gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg, transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	5.000	6,14	30.700,00
91	Repolho branco	Repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes com coloração uniforme, sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3.750	5,89	22.087,50
VALOR TOTAL R\$ 121.875,00						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.080.190,70 (vinte e oito milhões, oitenta mil, cento e noventa reais e setenta centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante e juntadas aos autos do processo licitatório.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021-SEMED/PMM
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARABÁ E A EMPRESA**
_____, **COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Avenida Hileia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100, Marabá - PA, devidamente representado por sua secretária Srª _____, brasileira, portadora da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 25.548/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 133/2021-CPL/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, realizada na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Marabá/PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.**, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao Pregão Eletrônico Nº 133/2021-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021-CPL/PMM**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os **produtos Estocáveis** serão entregues parceladamente, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, devendo a primeira parcela ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro



- Amapá, Marabá - PA, Fone: (94) 3324-2324 - Depósito da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 3.2 Os produtos estocáveis deverão ser novos/sem uso e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 3.3 Os **produtos perecíveis serão entregues semanalmente**, conforme Cronograma de Entrega – Item 24 deste Anexo I - Termo de Referência, diretamente nas Unidades de Ensino, Zona Urbana do Município de Marabá - PA.
- 3.4 Eventualmente, em razão do funcionamento de novas Unidades de Ensino, poderão ocorrer alterações nas rotas de entrega, eventual mudança de endereço ou ainda acréscimo de rota.
- 3.5 Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento das Unidades de Ensino.
- 3.6 **Os pães deverão ser entregues somente nos seguintes horários: 08h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h.**
- 3.7 Os produtos perecíveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 3.8 A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis entreguem avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser **substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 3.9 Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 3.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.10.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.10.4 **Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do Contratante:
- 4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;



- 4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
 - 4.1.8 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
 - 4.1.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
 - 4.1.10 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
 - 4.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.1.12 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
 - 4.1.13 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
 - 4.1.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 4.1.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
 - 4.1.16 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
 - 4.1.17 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
 - 4.1.18 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
 - 4.1.19 Emitir nota de Empenho;
 - 4.1.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 4.1.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 4.1.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.



- 5.1.2 Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 5.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 5.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação efetuada.
- 5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 5.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 5.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 5.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a **SEMED** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:
- Warley Freitas de Araújo** - Coordenador lotado na Diretoria Financeira SEMED;
- Augusto Alves Filho** - Coordenador da Alimentação Escolar CAE SEMED.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do PNAE e Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:
- 12 306 0065 2.024 - *Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE;*
- 12 306 0065 2.025 - *Manutenção do Programa de Alimentação - Recurso Próprio;*



Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Sessão do Pregão, Resultado por Fornecedor e Proposta da Empresa**, oriundos do **Pregão Eletrônico Nº 133/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.21 **Conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018, os pagamentos com recursos do FNDE serão por meio do Cartão PNAE, função Débito.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.
- 10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Educação de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.
- 10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer



com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 19.1 Quando for o caso, os produtos deverão possuir validade suficiente, conforme informação contida na embalagem, para uso e consumo nas unidades vinculadas à SEMED.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Educação de
Marabá-SEMED
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO